

Processo: 030020963/2016	Data: 06/09/2016	Rubr.: <i>SM</i>	<i>59</i>
---------------------------------	-------------------------	-------------------------	-----------

Sandra Mara de Amorim
Matr. 233.149-4

Ao FNPF,

Considerando o previsto no art. 40 e parágrafos do Decreto nº 10.487/09, que devolve à instância superior o exame de toda matéria em discussão;

Considerando ainda que, na sequência, o § 5º estabelece que as decisões do Conselho serão submetidas a ato homologatório do Prefeito Municipal, precedido de manifestação do Secretário de Fazenda;

E considerando, por fim, que o art. 63 do citado Decreto delega ao Secretário Municipal de Fazenda a faculdade de que trata o parágrafo 5º, do artigo 40, deste Decreto;

Homologo a decisão proferida à fl. 50 deste processo.

Em

Niterói, 22 de Março de 2018


Pablo Villarim Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda